

	POL 008 – Política de Compliance de Integridade e Antissuborno da AeC		
Identificação: 03.10.01	Nº Revisão: 10	Data da Revisão: 14/01/2026	
Classificação: Uso Público	Página: 1 de 6	Data Revalidação: 14/01/2027	

1. OBJETIVOS

1.1. Da Empresa

Estabelecer as intenções, diretrizes e preceitos para implantação e funcionamento do Sistema de Estão de Compliance de Integridade e Antissuborno da AeC.

1.2. Do Sistema de Gestão de Compliance de Integridade e Antissuborno da AeC

Faz parte da política da AeC conduzir seus negócios com honestidade e integridade. O objetivo é manter o mais alto padrão de conduta ética, com base nos seus princípios e na proteção de seus valores, através da estrita observância às leis que regem nossos negócios.

É vital para a AeC manter a idoneidade e a correção em suas atividades e, por isso, é proibido qualquer ato que não esteja em conformidade com as legislações vigentes, normas internas ou que configurem suborno ou outros atos não éticos e ilícitos.

Para viabilizar a aplicação efetiva dessa política, garantindo o alcance do seu objetivo, a AeC mantém seu Canal de Ouvidoria à disposição de todos os colaboradores e quaisquer terceiros para denúncias, suspeitas ou sugestões, anônimas ou não, no endereço: <https://aec.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>

Para demais assuntos e dúvidas relacionadas à compliance, o Compliance deverá ser acionado através do e-mail **AeCDepartamentoCompliance@aec.com.br**.

1.3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta política se aplica a todos os empregados de todas as unidades de negócios AeC.

Todos os gestores da AeC, independentemente do nível hierárquico, têm a responsabilidade de garantir que toda a sua equipe de colaboradores e parceiros compreendam as normas e regras aqui estabelecidas e sempre as coloquem em prática.

2. REFERÊNCIAS

Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013
Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022
NBR ISO 37001:2017
NBR ISO 37301:2021
REG 007 – Controle de Documentos
Código de Conduta AeC

Revisora: Ludmila Zadorosny Quick	Aprovadora: Flávia Neves Tomagnini
Cargo: Superintendente Jurídico	Cargo: Diretora Jurídico

	POL 008 – Política de Compliance de Integridade e Antissuborno da AeC		
Identificação: 03.10.01	Nº Revisão: 10	Data da Revisão: 14/01/2026	
Classificação: Uso Interno	Página: 2 de 6	Data Revalidação: 14/01/2027	

3. ESCOPO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE DE INTEGRIDADE E ANTISSUBORNO

A AeC determinou a aplicação e os limites do seu sistema de gestão de compliance de integridade e antissuborno, levando em consideração as questões internas e externas referidas no Contexto da Organização, às Partes Interessadas e a avaliação de riscos de suborno e compliance levantados em todas as áreas relacionadas ao seguinte escopo:

Gerenciamento e Execução do sistema de gestão de compliance de integridade, acerca de conduta ética no ambiente de trabalho, assédio moral ou sexual, discriminação, conflito de interesses antissuborno para serviços do segmento de outsourcing de processos de negócios (bpo), nas áreas de contact center, em telecomunicações, mercado financeiro, varejo, governo e serviços de saúde em todos os locais onde atua.

4. POLÍTICA DE COMPLIANCE DE INTEGRIDADE E ANTISSUBORNO

O Conselho de Administração e Alta Direção da AeC definem que a Política do Sistema de Gestão de Compliance de integridade e Antissuborno é apropriada ao propósito da AeC e que expressamente:

- Proíbe o suborno, atos não éticos e ilícitos;
- Cumpre as legislações e obrigações de compliance de integridade e antissuborno;
- Proporciona uma estrutura para estabelecimento e análise crítica dos objetivos compliance e antissuborno;
- Está alinhada com os valores, os objetivos e a estratégia da organização;
- Apoia os princípios de governança de compliance;
- Estabelece e mantém uma cultura de compliance
- É comunicada e entendida por toda a organização;
- Encoraja o levantamento de preocupações com base na boa-fé, sem qualquer represália;
- Se compromete com a melhoria contínua do sistema de gestão de Compliance de integridade e Antissuborno;
- Descreve as consequências do não cumprimento da política de compliance de integridade e antissuborno;
- É analisada criticamente periodicamente para a manutenção de sua adequação;

A função do Compliance Officer, exercida pela Diretora Jurídica e de Compliance, deve gerir o Sistema de Gestão de Compliance de Integridade e Antissuborno, respondendo, de forma independente e autônoma, diretamente ao Conselho de Administração.

5. SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE DE INTEGRIDADE E ANTISSUBORNO

Trata-se de estruturas, políticas e procedimentos, monitoramento e auditorias, além de processos de comunicação, treinamentos e investigações que visam garantir a aderência da AeC às regras aplicáveis aos seus negócios e atividades, bem como aos seus princípios éticos e valores.

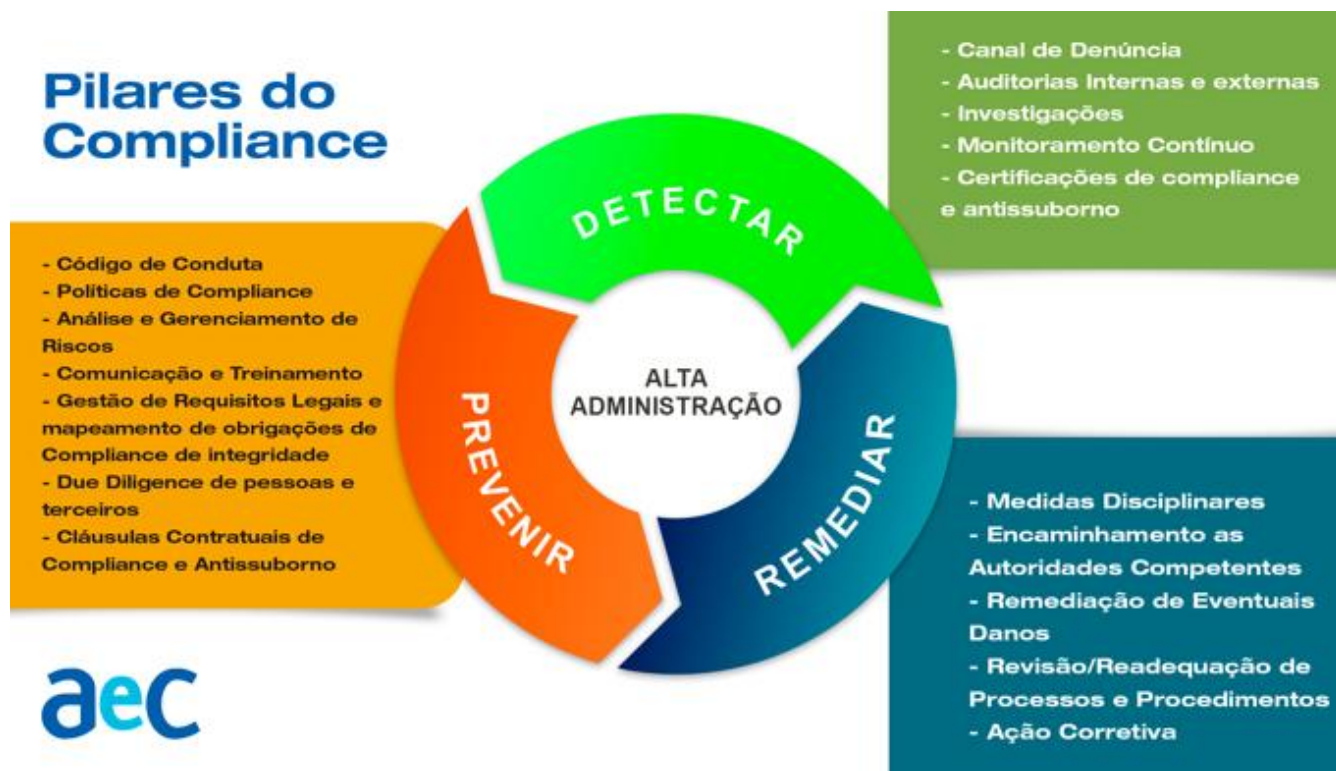
	POL 008 – Política de Compliance de Integridade e Antissuborno da AeC		
Identificação: 03.10.01	Nº Revisão: 10	Data da Revisão: 14/01/2026	
Classificação: Uso Interno	Página: 3 de 6	Data Revalidação: 14/01/2027	

O Sistema de Gestão de Compliance de integridade e Antissuborno da AeC se traduz, assim, como o conjunto de ferramentas, sistemas, políticas e ações que tem como finalidade a conformidade às regras aplicáveis aos seus negócios, garantindo, deste modo, a integridade e a resiliência como elementos norteadores de suas atividades.

Dessa forma, tendo como visão a liderança do mercado pautada nos seus princípios e valores inegociáveis, a AeC determina que as ações, normas e procedimentos do Sistema de Gestão de Compliance de integridade e Antissuborno sejam observados e praticados pela totalidade de seus colaboradores, em todos os níveis hierárquicos, de forma a assegurar a aplicação plena das políticas aqui contidas e a criação de um ambiente justo e eficiente.

6. PILARES DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE DE INTEGRIDADE E ANTISSUBORNO AeC

Pautada nos seus 10 princípios inegociáveis e no firme comprometimento da sua Alta Administração, por meio do suporte e apoio irrestrito às estruturas adequadas e independentes do SGCias, a AeC estruturou seu sistema de gestão em 03 grandes pilares, que consistem em **prevenir, detectar e remediar**:



	POL 008 – Política de Compliance de Integridade e Antissuborno da AeC		
Identificação: 03.10.01	Nº Revisão: 10	Data da Revisão: 14/01/2026	
Classificação: Uso Interno	Página: 4 de 6	Data Revalidação: 14/01/2027	

7. Prevenção

Para além de detectar e remediar, a AeC possui um forte comprometimento em prevenir e combater o suborno, atos não éticos e ilícitos.

7.1.1. Neste sentido o Conselho de Administração e a Alta direção estabeleceu um Código de Conduta e políticas de Compliance que devem ser cumpridas por todos da organização. Além disso a AeC investe em treinamentos e comunicações a fim de disseminar a cultura de Compliance.

7.1.2. Para contribuir com a prevenção dos atos proibidos nesta política, regularmente, o Compliance realiza o mapeamento das obrigações de Compliance de integridade, nos termos do Manual de Compliance da AeC e requer o cumprimento de todas as obrigações, voluntárias ou não, identificadas.

7.1.3. Como parte do processo de prevenção, estruturamos um Departamento com foco em gerenciamento de riscos, tal processo consiste em identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos de toda a organização, conforme processo definido na POL - 032 Política de Gestão de Riscos, regulamentado pelo REG - 016 Gestão De Riscos.

7.1.4. Além dos colaboradores, parceiros de negócios, também, devem estar alinhados com os propósitos da AeC e para garantir que a AeC mantenha relacionamento somente com organizações idôneas, realizamos Due Diligence dos nossos colaboradores, parceiros de negócios, nos termos do Manual e Compliance e Antissuborno da AeC. Manteremos, ainda, em nossas relações comerciais, cláusulas contratuais que nos resguardem de quaisquer responsabilizações e que prevejam rescisão contratual em caso de cometimento, por parte do parceiro de negócio ou colaborador de atos de suborno, atos não éticos e ilícitos.

7.2. DETECÇÃO

A fim de detectar condutas contrárias as que estão previstas nesta política, nas demais normas internas, Código de Conduta e legislações vigentes, a AeC investe em mecanismos e sistemas que garantem a identificação de tais ações.

7.2.1 A AeC manterá um Canal de Denúncias aberto, pelo qual todos os colaboradores ou qualquer membro da sociedade poderá se manifestar livremente sobre condutas não conformes com os termos desta política, demais normas internas, Código de Conduta e legislações vigentes, com base na boa-fé ou em uma razoável convicção, sem medo de represália. As denúncias poderão ser anônimas ou identificadas. A AeC garante a confidencialidade de todas as informações que constarem nos manifestos registrados e todo o processo de tratamento e investigação estão regulamentados conforme REG-024 (Canal de Denúncias da AeC)

7.2.2. A AeC passará no mínimo, uma vez por ano, por auditorias internas e externas a fim de comprovar a eficácia do SGCIA a fim de identificar irregularidades nos processos definidos, nos termos do Manual de Compliance de Integridade e Antissuborno da AeC. O Compliance poderá realizar, também, monitoramentos em diversos departamentos, sempre que necessário.

7.3. REMEDIAÇÃO

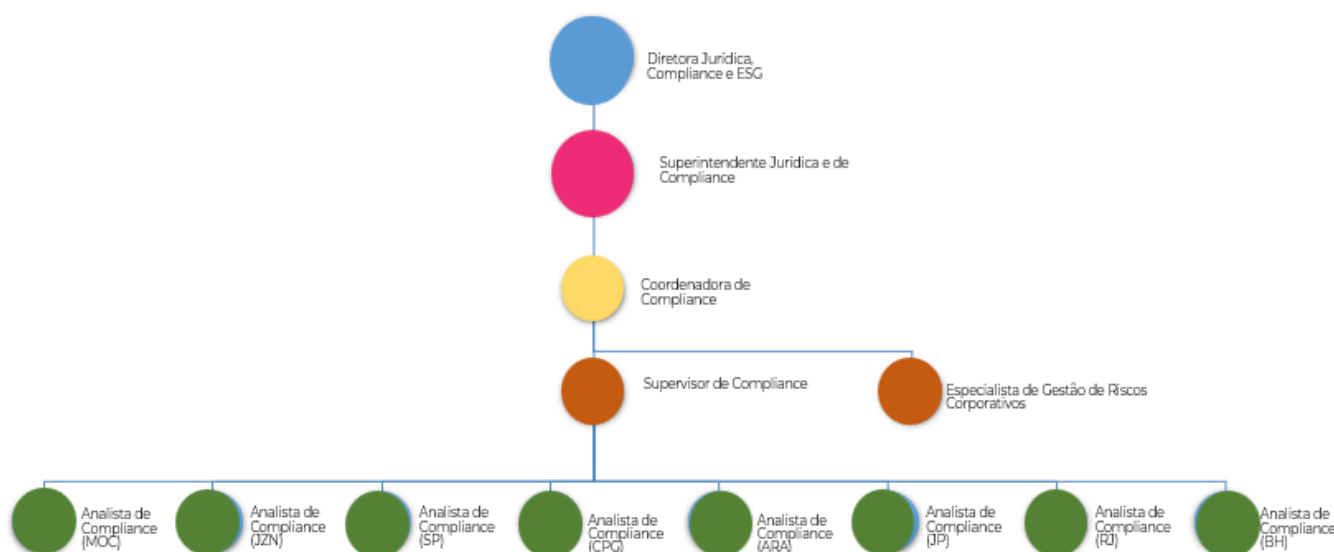
A AeC se compromete em interromper, imediatamente, irregularidades identificadas por quaisquer meios mencionados no item 7.2 desta política.

 POL 008 – Política de Compliance de Integridade e Antissuborno da AeC		
Identificação: 03.10.01	Nº Revisão: 10	Data da Revisão: 14/01/2026
Classificação: Uso Interno	Página: 5 de 6	Data Revalidação: 14/01/2027

7.3.1. O não cumprimento, não conformidade ou não compliance às normas, políticas, código de conduta da AeC estabelecidas, bem como a violação à legislação vigente, por qualquer pessoa independente do seu nível hierárquico, poderá levá-lo a sofrer sanções disciplinares, como advertência verbal ou escrita, suspensão ao trabalho, dispensa e, no caso de parceiros, rescisão do contrato de fornecimento ou de prestação de serviços.

7.3.2. Na hipótese do não cumprimento, não conformidade ou não compliance configurar, também, uma infração legal ou um ato ilícito, a AeC encaminhará a questão às autoridades competentes para apuração das responsabilidades administrativas, cíveis e criminais do infrator, sem prejuízo do direito da empresa de pleitear, administrativa ou judicialmente, a reparação pelas perdas e danos que eventualmente sofrer.

8. ESTRUTURA DA DIRETORIA DE COMPLIANCE



8.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

8.1.1 Conselho de Administração e Alta Direção

O Conselho de Administração e a Alta Direção asseguram, que as responsabilidades e autoridades para os papéis pertinentes estejam atribuídas e comunicadas dentro da organização. Atribuem autoridades e responsabilidades que são citadas nos documentos do SCGAS para:

- ✓ Assegurar que o sistema de gestão de compliance e antissuborno esteja em conformidade com os requisitos das normas ABNT NBR ISO 37001:2017 e ABNT NBR ISO 37301:2021;
- ✓ Reportar sobre o desempenho do sistema de gestão de compliance e antissuborno para o Conselho de Administração e para a Alta Direção;

8.1.2 Função de Compliance e Antissuborno:

Exercida pela Diretora Jurídica e de Compliance, sendo sua função gerir o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno, respondendo, de forma independente e autônoma, diretamente ao Conselho de Administração, à qual compete:

Identificação: 03.10.01**Nº Revisão:** 10**Data da Revisão:**
14/01/2026**Classificação:** Uso Interno**Página:** 6 de 6**Data Revalidação:**
14/01/2027

- ✓ Supervisionar a concepção, implementação e conformidade do SGCAS, alinhado às normas ABNT NBR ISO 37001:2017, ABNT NBR ISO 37301:2021, Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022.
- ✓ Orientar colaboradores sobre o SGCAS e temas relacionados a suborno, condutas antiéticas e ilícitas.
- ✓ Aprovar o Código de Conduta, políticas correlatas, orçamentos, investimentos, estratégias e metas do sistema.
- ✓ Reportar os resultados do SGCAS ao Conselho de Administração.
- ✓ Facilitar a identificação de obrigações de compliance e a avaliação de riscos de compliance e suborno.
- ✓ Assegurar a integração do sistema com os objetivos da organização, estabelecendo indicadores e promovendo sua análise periódica.
- ✓ Monitorar o desempenho do SGCAS e implementar ações corretivas quando necessário.
- ✓ Garantir a existência e efetividade de um canal de denúncias.
- ✓ Supervisionar a alocação adequada de responsabilidades e a capacitação das pessoas envolvidas.
- ✓ Ter acesso direto ao Conselho e à Alta Direção, bem como a dados, informações e orientações especializadas relevantes à conformidade.

9. COMITÊ DE COMPLIANCE, RISCOS E ANTISSUBORNO DA AeC

Órgão deliberativo responsável por determinar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Sistema de Gestão de compliance de integridade e antissuborno da AeC, ao qual compete:

- Deliberar e determinar a aplicação de eventual penalidade aos casos de não cumprimento, não conformidade e não compliance investigadas, quando encaminhadas pelo Compliance;
- Aprovar a participação da AeC em negócios que possam colocar em risco a integridade das normas de compliance e antissuborno;
- Deliberar sobre riscos corporativos que possam impactar a organização, garantindo que medidas adequadas sejam implementadas para proteger a integridade do negócio e a conformidade regulatória, mediante acionamento da Compliance Officer.

9.1. Composição do Comitê de Compliance, Riscos e Antissuborno

É composto pelo, Diretor de Pessoas, Diretora Jurídica e de Compliance e Superintendente Jurídica e de Compliance e Diretor de Infraestrutura.

10. NÃO RETALIAÇÃO

Os colaboradores de boa-fé não sofrerão quaisquer tipos de retaliação por denunciarem suspeitas de descumprimento de leis, normas e/ou obrigações aqui estabelecidas. A retaliação por si só é uma infração ao Código de Conduta da AeC e devem ser imediatamente denunciadas.

11. DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas em relação a esta política poderão ser encaminhadas ao Compliance através do e-mail < AeC - Departamento Compliance > AeCDepartamentoCompliance@aec.com.br ou através de chamado no Gestão X(DIRETORIA JURÍDICA – COMPLIANCE – DÚVIDAS)